



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os espaços pets junto à Orla da Praia, conforme Lei nº 2.702/2025

IAGO KIELERMANN, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 e incisos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.702/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e demarcação das áreas em que será permitida a permanência de animais domésticos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permanência de animais de estimação, de pequeno e médio porte, conforme disposto na Lei nº 2.702/2025, nas faixas de areia das seguintes áreas:

- I- Ao lado da Praça Paraíso das Águas, final do bairro Costa Doce;
- II- Ao final da praia do Caramuru, após a área demarcada por canalização.

Parágrafo único. O Poder Público providenciará a demarcação e sinalização necessária nas áreas indicadas nos incisos deste artigo.

Art. 2º Nos demais espaços localizados nas orlas das praias, é mantida a proibição de animais, conforme disposição contida no artigo 11 da Lei nº 1.303/2009.

Parágrafo único. A infração do estabelecido neste decreto sujeitará o infrator às sanções contidas nos artigos 43 e 44 da Lei nº 1.303/2009.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

Iago Kielermann

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Denise Dias Rodrigues

Diretora da Administração



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!